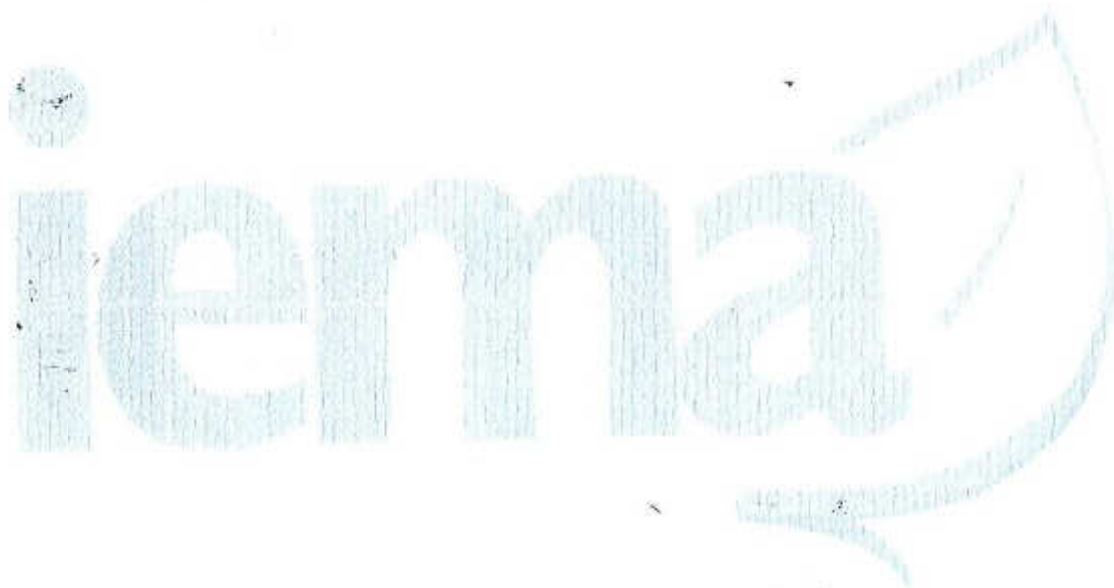


Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 34 (trinta e quatro) Condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº: 139/2013

PROCESSO: 39486222

EMPRESA/NOME: VITÓRIA AMBIENTAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A

CNPJ/CPF: 03.431.593/0001-39

ATIVIDADE: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS E SANITÁRIOS.

LOCAL DA ATIVIDADE: RODOVIA ES 351 - S/Nº - KM 10 - PUTIRI

MUNICÍPIO: SERRA/ES

CONDICIONANTES:

1. ESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO REFERE-SE AOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: - 01 TANQUE DE RECEBIMENTO DE EFLUENTES EXTERNOS; - 04 TANQUES DE ARMAZENAMENTO DE EFLUENTES BRUTOS; - 01 GRADE MANUAL; - 01 CALHA PARSHALL; - 01 SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO; - 01 TANQUE DE EQUALIZAÇÃO FÍSICO QUÍMICO DOTADO DE AGITADOR; - 01 FLOCULADOR TUBULAR; - 01 TANQUE DE FLOTAÇÃO; - 01 TANQUE DE PRECIPITAÇÃO QUÍMICA POR BATELADA DOTADO DE MISTURADOR; - 01 TANQUE DE EQUALIZAÇÃO BIOLÓGICO COM AGITADOR; - 02 TANQUES DE TRATAMENTO BIOLÓGICO (LADOS ATIVADOS) COM AERADORES; - 01 TANQUE DE EQUALIZAÇÃO BIOLÓGICO; - 01 TANQUE DE CONTATO; - 01 TANQUE DE REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO; - 03 TANQUES DE LODO BIOLÓGICO, FÍSICO QUÍMICO E DE ESCUMA; - 01 FILTRO PRENSA; - 01 CASA DE QUÍMICA; - 01 LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS; - 01 SALA DE PAINÉIS DE CONTROLE.
2. ENCAMINHAR O RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO DOS TESTES DE COMISSONAMENTO REALIZADOS, INCLUINDO O MONITORAMENTO DOS EFLUENTES TRATADOS NESSE PERÍODO. **PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.**
3. IMPLANTAR OS POÇOS DE MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO DA AÇÃO. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
4. IMPLANTAR CANALETAS DE DRENAGEM AO REDOR DO LOCAL DESTINADO À COLETA DE RESÍDUOS (LODO DESAGUADO) ADVINDOS DO FILTRO-PRENSA A FIM DE EVITAR O ESCOAMENTO DE EFLUENTES REMANESCENTES PARA ALÉM DA ÁREA IMPERMEABILIZADA E APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO DAS AÇÕES REALIZADAS. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
5. IMPLANTAR SISTEMA DIFUSOR (SUBMERSO) NO PONTO DE LANÇAMENTO DO EMISSÁRIO DE EFLUENTE FINAL DA ETEI NO RIO REIS MAGOS, DEVENDO SER APRESENTADO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO DESTA AÇÃO. **PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS.**
6. FIXAR PLACA INFORMATIVA NA ENTRADA DO EMPREENDIMENTO (À MARGEM DA ESTRADA), DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E LEITURA, COM FUNDO BRANCO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20M X 0,80M, COM O SEGUINTE TEXTO:

"NOME: VITÓRIA AMBIENTAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A.
ATIVIDADE: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS E SANITÁRIOS.
PROCESSO IEMA Nº. 39486222.
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº. _____.
TELEFONE DO IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO".
DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COMPROBATÓRIO DESSA AÇÃO AO IEMA. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
7. PROCEDER À IMPERMEABILIZAÇÃO DA ÁREA DA ETEI, DE MODO A EVITAR O CONTATO E A INFILTRAÇÃO DE EFLUENTES NO SOLO EM CASO DE SINISTROS, DEVENDO SER APRESENTADOS MEMORIAL DESCRITIVO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DESSE CONTROLE. **PRAZO 60 (SESSENTA)**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

DIAS.

8. APRESENTAR NOVAMENTE O PLANO DE CONTINGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LABORATÓRIO, COM INCLUSÃO DAS SEGUINTE INFORMações: - MEDIDAS CORRETIVAS PARA OS RISCOS LEVANTADOS, À EXCEÇÃO DO RISCO CHOQUE ELÉTRICO, INCLUINDO O RISCO DE REAÇÕES ADVERSAS COM PRODUTOS QUÍMICOS, TAIS COMO EXPLOSÕES E GERAÇÃO DE GASES TÓXICOS. - INFORMAÇÕES REFERENTES AO CONTEÚDO DO TREINAMENTO DOS GRUPOS DE AÇÃO, PERIODICIDADE DO TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS EMPREGADOS NA ETE E SOBRE O PROCESSO E FREQUÊNCIA DE REVISÃO DO PLANO. **PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS.**
9. APRESENTAR SEMESTRALMENTE RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES EXTERNAS RECEBIDAS NA ETEI COM DADOS MENS AIS, CONTENDO INFORMAÇÕES TAIS COMO: DATA DE ENTRADA, FONTE GERADORA (NOME, CNPJ E ATIVIDADE), DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS/EFLUENTES E QUANTIDADE/PESO/VOLUME. TAL RELATÓRIO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE VERSÃO DIGITAL (CD OU DVD). PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO. **PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**
10. APRESENTAR ANUALMENTE RELATÓRIO ATUALIZADO DE TODAS AS EMPRESAS COM QUEM A EMPRESA VITÓRIA AMBIENTAL S.A. TENHA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES, CONTENDO NO MÍNIMO: NOME; CNPJ E CÓPIA DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, EMITIDA POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. TAL RELATÓRIO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE VERSÃO DIGITAL (CD OU DVD). PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO. **PRAZO 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS.**
11. O LODO Prensado ORIUNDO DO FILTRO PrensA (SISTEMA DE DESIDRATAÇÃO) DEVERÁ SER CARACTERIZADO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO ESTABELECID A PELA NORMA TÉCNICA ABNT NBR 10.004/2004, ANTES DE SUA DISPOSIÇÃO FINAL, DEVENDO SER ENCAMINHADO SEMESTRALMENTE AO IEMA O RELATÓRIO COM DADOS MENS AIS. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO. **PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**
12. APRESENTAR SEMESTRALMENTE, COM DADOS MENS AIS O INVENTÁRIO DE PRODUTOS QUÍMICOS ARMAZENADOS NO LABORATÓRIO, JUNTAMENTE COM SUAS FISPQ. TAL INVENTÁRIO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE VERSÃO DIGITAL (CD OU DVD). PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO INVENTÁRIO. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
13. APRESENTAR ANUALMENTE RELATÓRIO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS, INCLUINDO AS QUANTIDADES DESTINADAS, NOME DAS EMPRESAS RECEPTORA E CÓPIA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS DAS MESMAS. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO. **PRAZO 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS.**
14. APRESENTAR ANUALMENTE RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO DO ACOMPANHAMENTO DA CORTINA VEGETAL IMPLANTADA NO ENTORNO DA ÁREA DA ETEI. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO. **PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**
15. A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE SERÁ PRECEDIDA DE UMA CAMPANHA BRANCO DE MONITORAMENTO. PRAZO PARA A ENTREGA DO RELATÓRIO. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
16. EXECUTAR O PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE ECOTOXICIDADE DO EFLUENTE DA ETEI COM FREQUÊNCIA BIMESTRAL; 16.1- AS CAMPANHAS DEVERÃO SER REALIZADAS EM MARÉ VAZANTE. ALTERNADAMENTE, AS CAMPANHAS DEVERÃO SER: ANTES DA ESTOFA DE BAIXAMAR DE QUADRATURA (DURANTE O INTERVALO DE NO MÁXIMO 1 HORA ANTECEDENTE À INVERSÃO PARA ENCHENTE) E APÓS ESTOFA DE PREAMAR DE QUADRATURA DURANTE O INTERVALO DE NO MÁXIMO 1 (UMA) HORA APÓS O INÍCIO DA VAZANTE). DEVERÁ SER INFORMADO NO RELATÓRIO TÉCNICO O HORÁRIO DE COLETA DE CAMPANHA COM REFERÊNCIA DA TÁBUA DE MARÉS. 16.2- A COLETA SUPERFICIAL DE AMOSTRA PARA A REALIZAÇÃO DAS ANÁLISES DE TOXICOLOGIA DEVERÁ SER REALIZADA EM DOIS PONTOS FIXOS EM TODAS AS CAMPANHAS, SITUADOS NO MEIO DO CORPO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

RECEPTOR, SENDO UM PONTO A MONTANTE E OUTRO A JUSANTE DO LANÇAMENTO, AMBOS DISTANDO 30 (TRINTA) METROS DO PONTO DE LANÇAMENTO. 16.3- AS DATAS PLANEJADAS PARA AS CAMPANHAS DEVERÃO SER COMUNICADAS PREVIAMENTE AO IEMA POR OFÍCIO, COM 10 (DEZ) DIAS DE ANTECEDÊNCIA. 16.4- ESTE PROGRAMA DE MONITORAMENTO PODERÁ SER REAVALIADO APÓS UM ANO. 16.5- DEVERÃO SER APRESENTADOS AO IEMA RELATÓRIOS DE RESULTADOS DAS ANÁLISES COM FREQUÊNCIA QUADRIMESTRAL, CONTEMPLANDO LAUDOS ANALÍTICOS, GRÁFICOS CUMULATIVOS PARA COMPARAÇÃO DOS RESULTADOS DAS CAMPANHAS E UMA DISCUSSÃO RESUMIDA. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO. **PRAZO 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**

17. APRESENTAR MAPA CONTENDO OS PONTOS DE MONITORAMENTO DE ECOTOXICIDADE GEORREFERENCIADOS EM COORDENADAS UTM DATUM WGS 84. **PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS.**
18. O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS EFLUENTES GERADOS NO EMPREENDIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME ORIENTAÇÕES A SEGUIR:
 - 18.1- A FREQUÊNCIA, OS PONTOS DE MONITORAMENTO E OS PARÂMETROS A SEREM MONITORADOS PARA EFLUENTES, ÁGUAS SUPERFICIAIS E ÁGUAS SUBTERRÂNEAS ESTÃO DESCRITOS RESPECTIVAMENTE NOS ANEXOS I, II E III. 18.2- OS EFLUENTES INGRESSANTES NA ETEI DEVERÃO SER SUBMETIDOS À ANÁLISE DE TODOS OS PARÂMETROS DETERMINADOS NO ANEXO I, NOS PONTOS DE ENTRADA (PM1) E SAÍDA (PM2), INDEPENDENTEMENTE DE TAIS PARÂMETROS SEREM DETECTADOS OU NÃO NA ENTRADA DO EFLUENTE; 18.3- O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO NA ETEI SERÁ REALIZADO NOS DOIS PONTOS DE MONITORAMENTO (PM 1 E PM2) COM PERIODICIDADE MENSAL NO PRIMEIRO ANO DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE; APÓS ESSE PERÍODO O MONITORAMENTO TERÁ FREQUÊNCIA TRIMESTRAL NO PONTO DE ENTRADA DA ETEI (PM1) E MENSAL NO PONTO DE SAÍDA (PM2). 18.4- O IEMA PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO, REAVALIAR E ALTERAR (ACRESCENTAR OU SUPRIMIR) PARÂMETROS DE MONITORAMENTO, MEDIANTE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DOCUMENTADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO. 18.5- OS RESULTADOS DAS ANÁLISES DEVERÃO: 18.5.1- SEGUIR O QUE DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IEMA Nº. 002, DE 09 DE MARÇO DE 2009 OU A QUE VIER A SUBSTITUI-LA; 18.5.2- INCLUIR CROQUI DA ÁREA INDICANDO A LOCALIZAÇÃO, DATA E HORÁRIO DOS PONTOS AMOSTRADOS E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE TODA A AMOSTRAGEM CONFORME NBR 9898/87; 18.5.3- SER DISPONIBILIZADOS TANTO NO FORMATO IMPRESSO QUANTO NO DIGITAL, EM TABELA COM EXTENSÃO '.XLS' NÃO BLOQUEADA, OU OUTRO FORMATO COMPATÍVEL COM O SOFTWARE MICROSOFT EXCEL VERSÃO 2000 OU SUPERIOR. TAMBÉM PODERÃO SER ENVIADOS PARA O E-MAIL CIRSUC@IEMA.ES.GOV.BR; 18.5.4- CONTER COMENTÁRIO REFERENTE À EFICIÊNCIA DO SISTEMA; 18.5.5- SER COMPARADOS I) COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS NAS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 357/05 E Nº 397/08, PARA MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO EFLUENTE BRUTO E TRATADO; II) COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/05 REFERENTES A ÁGUAS DOCES CLASSE II, PARA MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS E III) COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 396/08 (USO PREPONDERANTE CONSUMO HUMANO) PARA ÁGUAS SUBTERRÂNEAS. 18.5.6- QUANDO FOR CONSTATADO VALOR ACIMA DO PADRÃO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÃO SER LEVANTADAS AS CAUSAS PARA TAL E PROPOSTAS MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO NECESSÁRIAS; 18.6- OS RESULTADOS DAS ANÁLISES REALIZADAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO IEMA COM FREQUÊNCIA TRIMESTRAL. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO. **PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS.**
19. OS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE POLUIÇÃO EXISTENTES DEVERÃO SER MANTIDOS E OPERADOS ADEQUADAMENTE DE FORMA A CONSERVAR SUA EFICIÊNCIA.
20. DEVERÃO SER MANTIDAS A INTEGRIDADE E A ESTANQUEIDADE DAS TUBULAÇÕES QUE CONDUZEM O EFLUENTE TRATADO AO SEU PONTO DE DESCARTE, AS QUAIS DEVERÃO SER INSPECIONADAS ROTINEIRAMENTE E SUBSTITUÍDAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

21. MANTER ATUALIZADO O CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.
22. TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NA ATIVIDADE DEVERÃO SER ARMAZENADOS EM LOCAL COBERTO E IMPERMEABILIZADO, OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, CONFORME SUA TIPOLOGIA E CLASSIFICAÇÃO, E POSTERIORMENTE DESTINADOS A LOCAIS DEVIDAMENTE LICENCIADOS PARA ESTE FIM.
23. EM CASO DE MISTURA DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS, DEVERÁ SER VERIFICADA SUA COMPATIBILIDADE PREVIAMENTE.
24. QUALQUER ANORMALIDADE QUE POSSA SER CLASSIFICADA COMO ACIDENTE DEVERÁ SER COMUNICADA IMEDIATAMENTE AO IEMA PELO TELEFONE (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO.
25. QUAISQUER MODIFICAÇÕES NA ROTINA OPERACIONAL DA ETEI DEVERÃO SER COMUNICADAS PREVIAMENTE AO IEMA PARA MANIFESTAÇÃO DE VIABILIDADE.
26. AS CONTRIBUIÇÕES EXTERNAS RECEBIDAS NA ETEI DEVERÃO SER SUBMETIDAS A CARACTERIZAÇÃO PRÉVIA E SE LIMITAM OBRIGATORIAMENTE À CAPACIDADE INSTALADA.
27. É VEDADO O RECEBIMENTO DE EFLUENTES PROVENIENTES DO EXTERIOR.
28. ESTA LICENÇA NÃO INIBE OU RESTRINGE A AÇÃO DE DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FISCALIZADORAS E NÃO DESOBRIGA A EMPRESA DE OBTER AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, LAUDOS, CERTIDÕES, CERTIFICADOS OU OUTROS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
29. APRESENTAR FOLHA ORIGINAL DE PUBLICAÇÃO, TORNANDO PÚBLICO À OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO LOCAL DE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA E AÍNDÁ NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
30. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA.
31. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES ACIMA SE INICIA A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MESMA.
32. REQUERER RENOVAÇÃO DESTA 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO.
33. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES, ACIMA, PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES/OBRA, CONFORME PREVISTO NOS INCISOS II, III E IV DO ARTIGO 8º DA LEI ESTADUAL 7058/2002, E AÍNDÁ DETERMINARÁ A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA MESMA LEI.
34. A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/98.

ESTA LICENÇA SUBSTITUI E INVALIDA A LO Nº 443/2010, EMITIDA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2010, EM FUNÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA ATIVIDADE.

ESPÍRITO SANTO, **TERÇA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2013**



VITÓRIA AMBIENTAL

iema
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PRCTOCOLO Nº 06103/2014
Em, 14/07/14 Hora _____
Neila
PROTOCOLISTA (NOME)

OF/VA: 0174/14
DATA: 14/07/14

À.
Gerência de Controle Ambiental

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA
Rod. BR 262, Km 0, Jardim América - Cariacica - ES

Ref.: Renovação da LO 139/2013
Processo: 39486222

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos pela presente requerer a este Instituto, a **renovação DA LICENÇA DE OPERAÇÃO 139/2013**, da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais e Sanitários (ETEI) da Vitória Ambiental Engenharia e Tecnologia S/A, referente ao processo nº **39486222**, conforme documentação em **anexo**.

Certos de vossa compreensão, aguardamos o deferimento da renovação da Licença de Operação da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais e Sanitários (ETEI), da Vitória Ambiental Engenharia e Tecnologia S/A.

Atenciosamente,

Roberta Cardoso Louzada
Coordenadora de Meio Ambiente
Vitória Ambiental Engenharia e Tecnologia S/A



CERTIDÃO N.º 170/17 – ASSDOC


PROCESSO N.º. 39486222.

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se encontra em tramitação junto ao IEMA o Processo Administrativo n.º 39486222, em nome de VITÓRIA AMBIENTAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A, CNPJ n.º 03.431.593/0001-39, com endereço na Rodovia ES 351, Km 10, s/nº, Putiri – Serra/ES, para a atividade de “**ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS E SANITÁRIOS**”, está licenciada neste Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, através da Licença de Operação (LO) n.º 139/2013, tendo o seu prazo de validade automaticamente prorrogado até manifestação definitiva deste Órgão, uma vez que o requerimento de renovação da licença foi apresentado em 14/07/2014, através do protocolo n.º 016103/2014 dentro do prazo de vigência da referida licença.

A prorrogação da licença tem base no que determina o parágrafo 10 do Art. 12 do Decreto Estadual N.º 1.777- R de 08 de janeiro de 2007, com alteração dada pelo Decreto Estadual n.º. 2828-R, de 15 de agosto de 2011.

Cariacica, 21 de Agosto de 2017.

GERÊNCIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO DE SANEAMENTO, INFRAESTRUTURA E MINERAÇÃO


Juliana Santos Samora
Assessor Técnico I
Matrícula: 2803194

